



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

## LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

*"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Conta de Recursos da Anulação de Saldos de Dotações do Orçamento Vigente, e Contém Outras Providências."*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes junto à Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o Limite de 6,0% (seis por cento), alterando assim o art. 6º da Lei 406/2019 que estimou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação das dotações por Fonte de Recursos compatíveis com os créditos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, MG, 26 de novembro de 2020.

**JOVANI DUARTE MENEZES**  
Prefeito Municipal